



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 563/2005, de 06 de setembro de 2005.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a adquirir e ceder a jovem Marcilete Nascimento dois aparelhos auditivos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir dois aparelhos auditivos e cedê-los a jovem Marcilete Nascimento, filha de Izaias Domingos Nascimento e Maria de Lourdes Bragatto Nascimento.

Art. 2º. O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a compra dos dois aparelhos auditivos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Ação Social;
Funcional Programática: 0824400092.028 – Apoio a Carentes;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo

Art. 4º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 06 de setembro de 2005.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
06/09/2005.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF